

REGULAMENTO DO PRÊMIO PESQUISADOR(A) GAÚCHO(A) EDIÇÃO 2026

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 14.601/2014, a FAPERGS torna pública a abertura das submissões ao **Prêmio Pesquisador(a) Gaúcho(a) 2026**, destinado a premiar pesquisadores(as) que tenham obtido destaque significativo em projetos científicos e tecnológicos, contribuindo com a produção de conhecimento e inovação para a sociedade gaúcha.

Conforme a política adotada pela FAPERGS, nesta edição serão contemplados(as) pesquisadores(as) das seguintes áreas: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharias, Arquitetura, Urbanismo e Design, Artes, Letras e Linguística, Economia e Administração, Geociências, e Educação.

2. NATUREZA

O **Prêmio Pesquisador(a) Gaúcho(a)** constitui uma das formas de concretização das finalidades da FAPERGS, especialmente no que se refere à promoção de atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica, bem como à contribuição para a formação de recursos humanos no estado do Rio Grande do Sul. O reconhecimento da pesquisa e de seus valiosos resultados para o desenvolvimento econômico e social do Estado representa uma maneira de estimular a continuidade dos esforços dos(as) pesquisadores(as) e de reafirmar a marca da FAPERGS: *o futuro se faz com pesquisa*.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do regulamento.	22/06/2026
Período de indicações*	De 23/06/2026 a 10/08/2026 (*)
Avaliação das indicações pelo comitê de avaliação e habilitação documental.	De 11/08/2026 a 28/08/2026
Resultado preliminar das indicações aprovadas.	A partir de 01/09/2026
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das indicações aprovadas.	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das indicações aprovadas (*)
Divulgação do resultado final das indicações aprovadas.	A partir de 09/09/2026
Entrega do prêmio.	05/11/2026

(*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4. CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

4.1. CATEGORIA PESQUISADOR(A) DESTAQUE

Poderão concorrer pesquisadores(as) do Rio Grande do Sul que nunca tenham sido agraciados(as) com o Prêmio Pesquisador(a) Gaúcho(a) nesta categoria e que tenham contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento do Estado nos aspectos científico, tecnológico e/ou inovador, bem como para a formação de recursos humanos, considerando-

se a produção científica dos últimos dez anos. Será premiado(a) apenas um(a) pesquisador(a) por área, sendo que, em 2026, as áreas contempladas serão compostas pelas subáreas listadas, excluindo-se aquelas já premiadas na edição de 2025.

4.1.1. ÁREAS DE PREMIAÇÃO 2026*

<p align="center">CIÊNCIAS AGRÁRIAS Agronomia Ciências e Tecnologia dos Alimentos Engenharia Agrícola Medicina Veterinária Recursos Florestais e Engenharia Florestal Zootecnia</p>
--

<p align="center">CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Biofísica Biologia Geral Botânica Ecologia e Meio Ambiente Fisiologia Imunologia Microbiologia Morfologia Parasitologia Zoologia</p>

<p align="center">CIÊNCIAS DA SAÚDE Biomedicina Educação Física Enfermagem Farmácia Fisioterapia e Terapia Ocupacional Fonoaudiologia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia</p>

<p align="center">ENGENHARIAS Engenharia Civil Engenharia de Energia Engenharia Materiais Engenharia Mecânica Engenharia de Minas Engenharia Nuclear Engenharia Química Engenharia Sanitária Engenharia de Transportes</p>
--

<p align="center">ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN Arquitetura e Urbanismo Design Desenho Industrial</p>

<p align="center">ARTES, LETRAS E LINGUÍSTICA Linguística Letras Artes</p>
--

<p align="center">ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO Administração Economia Ciências Contábeis</p>
--

<p align="center">GEOCIÊNCIAS Geologia Meteorologia Paleontologia</p>

<p align="center">EDUCAÇÃO Educação Ensino</p>

* As subáreas de **Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca** (Ciências Agrárias), **Genética** (Ciências Biológicas), **Saúde Coletiva** (Ciências da Saúde), **Engenharia de Produção** (Engenharias), não concorrem nesta edição, pois foram agraciadas na edição anterior.

4.1.2. CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE

Considerando a densidade de produção científica por área do conhecimento, a FAPERGS instituiu uma política de premiação anual voltada ao reconhecimento da excelência acadêmica em distintas áreas. A cada edição, são contempladas as áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Engenharias, excluindo-se as subáreas que já tenham sido premiadas na edição anterior, de forma a garantir rotatividade e abrangência na valorização das pesquisas.

Além dessas, o edital alterna, conforme o ano, a premiação de outras áreas do conhecimento:

- **Nos anos ímpares**, são incluídas as áreas de Ciências Humanas e Sociais, Física e Astronomia, Matemática e Estatística, Química, e Ciências da Computação e Informação.
- **Nos anos pares**, são contempladas as áreas de Arquitetura, Urbanismo e Design, Artes, Letras e Linguística, Economia e Administração, Geociências, e Educação.

Essa alternância busca assegurar um reconhecimento mais equitativo entre os diversos campos do saber, incentivando a continuidade e o aprofundamento das atividades científicas em todas as áreas do conhecimento.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Produção técnico-científica e tecnológica (artigos publicados em periódicos indexados nacionais e/ou internacionais, livros, capítulos de livros, patentes ou desenvolvimento de produtos ou processos).	5,0
Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	3,0
Outras atividades correlatas à pesquisa (participação em órgãos colegiados de fomento à pesquisa e/ou inovação tecnológica, cargos administrativos relacionados à pesquisa e pós-graduação, palestras e cursos em eventos científicos nacionais e internacionais, etc.).	2,0

4.2. CATEGORIA JOVEM PESQUISADOR(A)

Poderão concorrer alunos(as) de cursos de graduação que tenham cursado, com aprovação, no mínimo 50% dos créditos do curso em IES localizadas no Rio Grande do Sul e que tenham executado destacadas atividades de pesquisa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental	6,0
Relevância de projetos e impactos para o desenvolvimento do RS	4,0

4.3. CATEGORIA STARTUP INOVADORA

Esta categoria destina-se a premiar pessoas jurídicas em fase inicial de atividades que, por meio de ideias ou pesquisas inovadoras, atendam a demandas da sociedade gaúcha e contribuam de forma significativa para o desenvolvimento do estado do Rio Grande do Sul.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental	1,5
Desenvolvimento de produtos ou processos ou serviços novos ou significativamente melhorados	4,0
Inserção de pesquisadores na startup	1,5
Relevância do empreendimento e impactos para o desenvolvimento do RS	3,0

4.4. CATEGORIA PESQUISADOR(A) NA EMPRESA

Poderão concorrer pesquisadores(as) vinculados(as) a ICTs ou a empresas, cujas atividades de pesquisa tenham resultado na inovação de produtos e/ou processos em empresas privadas gaúchas de qualquer porte, ou que tenham levado à criação de uma nova startup no estado do Rio Grande do Sul.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental	1,5
Desenvolvimento produtos ou processos ou serviços novos ou significativamente melhorados	4,0
Relevância do projeto e impactos para o desenvolvimento do RS	3,0
Outras atividades relacionadas	1,5

4.5. CATEGORIA PESQUISADOR(A) NO SETOR PÚBLICO

Poderão concorrer pesquisadores(as) responsáveis por iniciativas inovadoras que tenham resultado na formulação de políticas públicas, na otimização de processos e/ou fluxos, na melhoria do desempenho organizacional do Estado, na ampliação do acesso e dos direitos a bens públicos, na democratização da gestão por meio do aumento da transparência na administração pública e/ou na solução de problemas existentes na esfera pública.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Atividades de pesquisa com impacto na inovação para geração de políticas públicas, gestão no setor público ou serviços públicos, ampliação de acesso e democratização da gestão pública, solução de problemas na esfera pública.	5,5
Relevância do projeto e impactos para o desenvolvimento da gestão pública no RS	3,0
Outras atividades relacionadas	1,5

4.6. CATEGORIA COMUNICADOR(A) E DIVULGADOR(A) DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Poderão concorrer profissionais de comunicação, inclusive os que atuam em universidades, empresas e outras instituições em Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como comunicadores e divulgadores científicos com formação e atuação profissional em qualquer área. Os candidatos devem ter sua atuação no estado do Rio Grande do Sul e enviar documentos ou materiais comprobatórios de atividades em comunicação e divulgação científica, conforme orientação abaixo.

MEIOS DE VEICULAÇÃO DO MATERIAL JORNALÍSTICO			
MÍDIA IMPRESSA	INTERNET	TELEJORNALISMO	RÁDIO
Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação nacional ou em qualquer Estado da Federação, independente da periodicidade. Também serão aceitos materiais impressos de divulgação científica e tecnológica produzidos por universidades, outras INCTs, empresas ou entidades da sociedade civil. Os materiais devem ser de autoria do(a) proponente.	Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em sites de veículos de imprensa, bem como material divulgado em páginas pessoais, redes sociais, blogs e outras plataformas online. O material deve ser de autoria do(a) proponente.	Serão aceitos materiais jornalísticos e de divulgação veiculadas em emissoras de TV e WebTV de qualquer Estado da Federação ou de abrangência nacional, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do(a) proponente.	Serão aceitos materiais jornalísticos e de divulgação veiculadas em emissoras de Rádio de qualquer Estado da Federação ou de abrangência nacional, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do(a) proponente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para popularização da ciência.	3,0
Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	2,0
Profundidade e relevância do tema	2,0
Qualificação, experiência e trajetória profissional	2,0
Abordagem (estratégia, enfoque)	1,0

5. DAS INDICAÇÕES

Os(As) pesquisadores(as) e profissionais concorrentes às categorias de premiação deverão ser indicados(as) por entidades sediadas no Rio Grande do Sul, conforme listadas a seguir:

- Universidades ou instituições de ensino superior e de pesquisa; unidades acadêmicas, departamentos ou programas de pós-graduação; instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs); centros de pesquisa reconhecidos pelo CNPq; instituições de representação profissional, conselhos, associações, fundações de direito público ou privado; ou outras instituições com reconhecida atuação na área de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
- Empresas públicas ou privadas que desenvolvam atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou ações de divulgação, comunicação e educação científica.
- Fundações, autarquias e demais órgãos da administração pública direta e indireta, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em âmbito estadual ou municipal, ou, no caso de órgãos federais, que tenham atuação profissional no estado do Rio Grande do Sul.

As indicações para as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulários de inscrição, disponíveis nos endereços abaixo:

- CATEGORIA PESQUISADOR(A) DESTAQUE
<https://forms.cloud.microsoft/r/8gm0xct8Dz>
- CATEGORIA JOVEM PESQUISADOR(A)
<https://forms.cloud.microsoft/r/MqsfbEkUmU>
- CATEGORIA STARTUP INOVADORA
<https://forms.cloud.microsoft/r/MMk8h5b86K>
- CATEGORIA PESQUISADOR(A) NA EMPRESA
<https://forms.cloud.microsoft/r/rQnSLFgHZN>
- CATEGORIA PESQUISADOR(A) NO SETOR PÚBLICO
<https://forms.cloud.microsoft/r/E3gAf9fryB>
- CATEGORIA COMUNICADOR(A) E DIVULGADOR(A) DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
<https://forms.cloud.microsoft/r/Y0pNYZE1rR>

Ao formulário deverão ser anexados **documentos do(a) candidato(a) indicado(a)**, para a comprovação das condições exigidas no regulamento. Deverão ser anexados os seguintes documentos, por categoria:

- a) **Categoria Pesquisador(a) Destaque**
 - Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- b) **Categoria Jovem Pesquisador(a)**
 - Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

- Comprovante de matrícula do semestre em curso na graduação;
- Histórico escolar.

c) Categoria Startup Inovadora

- Contrato social da Startup;
- Documento(s) relacionados aos critérios de julgamento definidos neste regulamento: comprovante de pedido de patente, carta patente, pedido de registro de modelo de utilidade, registro de software ou de indicação geográfica, entre outros, relativos ao produto ou processo inovador (quando houver).

d) Categoria Pesquisador(a) na Empresa

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Documento(s) relacionados aos critérios de julgamento definidos neste regulamento: comprovante de pedido de patente, carta patente, pedido de registro de modelo de utilidade, registro de software ou de indicação geográfica, entre outros, relativos ao produto ou processo inovador (quando houver).

e) Categoria Pesquisador(a) no Setor Público

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Comprovante de vínculo formal com o órgão ou entidade pública;
- Comprovações que descrevam a natureza do trabalho realizado e seu impacto sobre a gestão pública e/ou melhoria de serviços públicos.

f) Categoria Comunicador(a) e Divulgador(a) de Ciência e Inovação Tecnológica

- Currículo Vitae contendo as seguintes seções: Informações pessoais, Formação acadêmica, Experiência profissional, Habilidades e competências, Projetos e realizações, Idiomas e Cursos complementares;
- Comprovante de vínculo formal com empresa ou entidade privada ou pública ou comprovante de atuação como profissional autônomo;
- Comprovações de trabalho realizado na área de divulgação pública, comunicação e discussão da ciência junto à sociedade, e impacto resultante.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES

Na primeira etapa, a FAPERGS verificará as informações prestadas e a documentação comprobatória dos(as) candidatos(as), habilitando aqueles(as) que atenderem aos requisitos para a etapa seguinte de avaliação de mérito pelos Comitês Técnicos de Assessoramento. Candidatos(as) que não atenderem integralmente às condições de participação na categoria indicada não avançarão para a segunda etapa.

Na segunda etapa, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão avaliados(as) por uma comissão composta por membros dos Comitês Assessores da FAPERGS e por representantes dos setores empresarial e da administração pública do estado do Rio Grande do Sul, sob a presidência do Diretor-Presidente da Fundação, conforme previsto na Lei nº 14.601/2014.

Ficam impedidos de concorrer às premiações os membros em exercício do Conselho Técnico-Administrativo e do Conselho Superior da FAPERGS. Ex-membros desses conselhos somente poderão concorrer após o decurso de, no mínimo, um ano do término de seus mandatos. Também estarão impedidos(as) de participar como candidatos(as) os(as) Assessores(as) Técnicos(as) que atuarem no processo de avaliação.

Todo o processo de julgamento observará os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O(A) responsável pela indicação ou o(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação, mediante preenchimento do formulário próprio (Anexo I), que deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: premio@fapergs.rs.gov.br, dentro do prazo estipulado no cronograma.

Os recursos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, e o resultado será divulgado conforme o cronograma.

Não serão aceitos recursos que:

- tragam novos documentos ou informações não submetidos originalmente;
- questionem os critérios adotados pela comissão avaliadora;
- sejam encaminhados fora do prazo estabelecido.

As decisões da instância recursal serão finais, não cabendo pedido de reconsideração.

8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS AOS AGRACIADOS

A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em **05 de novembro de 2026**, no Salão de Convenções da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS, a partir das **19h**.

9. DA INDICAÇÃO AO PRÊMIO CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Entre os(as) agraciados(as) com o Prêmio Pesquisador(a) Destaque, será selecionado(a) um(a) representante de cada grande área: Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas, para ser indicado(a) pela FAPERGS à edição 2026 do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Nas categorias Pesquisador(a) na Empresa, Pesquisador(a) no Setor Público e Comunicador(a) e Divulgador(a) de Ciência e Inovação Tecnológica, os(as) premiados(as) também serão indicados(as) para concorrer ao Prêmio CONFAP nas respectivas categorias, conforme o Edital de Chamada do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação neste processo implica a concordância com todas as normas estabelecidas neste Regulamento e demais regulamentos aplicáveis.
- Na categoria Pesquisador(a) Destaque, cada indicado(a) poderá concorrer em apenas uma das nova áreas listadas.
- Cada categoria contará com apenas um(a) premiado(a), a ser selecionado(a) com base na avaliação e orientação da Assessoria Científica e Tecnológica, conforme o art. 17 da Lei Estadual nº 14.601/2014. Caso o Comitê de Avaliação entenda que, em determinada categoria, não houve indicação com produção científica ou técnica suficientemente expressiva, poderá não haver premiação.

- O tratamento dos dados pessoais e das informações curriculares dos(as) candidatos(as) indicados(as), bem como das entidades proponentes, pela FAPERGS, será realizado com a finalidade de atender ao interesse público e para a execução da política pública de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia, nos termos do art.º 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), deste Regulamento e da Lei Estadual nº 14.601/2014.
- Dúvidas ou perguntas relacionadas ao conteúdo deste Regulamento podem ser enviadas para o e-mail premio@fapergs.rs.gov.br.
- Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, responsável pela homologação do processo seletivo após a conclusão de todas as etapas.

Porto Alegre, 22 de junho de 2026.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente

